

262
305
R

PLANO DE TRABALHO 2023



1-DADOS CADASTRAIS:

1.1- Dados da OSC:

Nome: CENTRO SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO PAULO VI		Código: ARNE-38 ✓
Endereço: RUA PAÇO DA LIBERDADE, 2 ✓		Bairro: CONJ. PAULO VI ✓
CEP: 31.998-070 ✓	Telefone: 31-3435-6440 ✓	Regional: NORDESTE ✓
E-mail: financeiro@csaca.org.br ✓		
Portaria SMED Autorização Funcionamento Nº: 217/2023 ✓		Vigência da Portaria 25/07/2025 ✓
CNPJ: 02.486.051/0001-09 ✓		Data abertura CNPJ: 06/04/1998 ✓
Dados Bancários: Banco: CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 0085 ✓ Conta: 804542-7 ✓		

1.2- Dados da Unidade de Atendimento

Nome: CSACA MONTES CLAROS ✓		CNPJ: 02.486.051/0002-81 ✓
Endereço: RUA QUINHENTOS E QUINZE, 285 ✓		Bairro: CAPITÃO EDUARDO ✓
CEP: 31.998-658 ✓	Telefone: 31-3135-6440 ✓	Regional: NORDESTE ✓
E-mail: montes.claros@csaca.org.br ✓		

1.3- Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: WASHINGTON LUIZ SOARES ✓		Período de Mandato da Diretoria:
Cargo/função: Presidente ✓	CPF: 260.621.516-87 ✓	19/02/2022 a 19/02/2025 ✓

1.4- Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 18.715.383/0001-40 ✓
Endereço: Av: Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte ✓		UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: BRUNO OITAVEN BARRAL ✓		
Cargo: Secretária Municipal de Educação ✓		
Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro: Santo Antônio – Belo Horizonte ✓		UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil	
2.2- Período de Execução: Início: 01/05/2024 ✓	Término: 30/04/2029 ✓
2.3- Objeto:	
Objeto: Atendimento de crianças da Educação Infantil atendendo às Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	

3. Detalhamento do Plano de Trabalho:

3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria:
<p>A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."</p> <p>A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado, cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.</p> <p>Historicamente, as creches comunitárias têm uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir do processo de parceria com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.</p> <p>Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor termo aditivo com a instituição em epígrafe para continuidade de atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Proposições Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.</p>

3.2- Justificativa

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a execução do atendimento à Educação Infantil, busca garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, ou seja, não apenas cognitivo, mas também físico e o socioemocional. Na impossibilidade de atender a todo o cadastro na Rede Própria, a Prefeitura busca a expansão de seu atendimento por meio da presente parceria. O trabalho a ser desenvolvido pretende, portanto, assegurar que as crianças vivenciem cotidianamente ricas experiências, com diferentes materiais e em relações democráticas, participativas e respeitadas, que valorizem sempre suas vivências, falas e culturas.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral:

Garantir o atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29.

4.2- Objetivos Específicos:

- 4.2.1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 4.2.2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 4.2.3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- 4.2.4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- 4.2.5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- 4.2.6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- 4.2.7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
- 4.2.8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
- 4.2.9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- 4.2.10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- 4.2.11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- 4.2.12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;
- 4.2.13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 4.2.14- reconhecer a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevenindo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

5- Formas de Execução:

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação
Grupo I: Cuidar – garantir os cuidados e condições necessárias para pleno desenvolvimento das crianças				
1.1 - Promoção da saúde e bem estar das crianças no espaço da instituição durante o período de atividade e oferta educacional				
1.1.1 - Promoção e atenção à saúde das crianças atendidas	Adquirir, identificar e armazenar adequadamente o kit higiene individual conforme orientação da SMED.	Ações de Promoção e atenção à saúde realizadas	Relatório de kits adquiridos, fotográfico e notas fiscais dos produtos adquiridos.	Semestral
	Realizar a escovação dos dentes de todas as crianças uma vez por turno de atendimento;		Relatório de escovação das crianças por turma/turno e relatório fotográfico	Mensal
	Realizar a identificação e armazenamento correto das escovas dentais das crianças conforme orientação da Vigilância Sanitária.	Presença de cartazes com os POP's e materiais de higienização próximos às bancadas de trocas.	Registros fotográficos, cartazes e notas fiscais dos produtos adquiridos	Mensal
	Realizar, no mínimo 1 formação por semestre, para profissionais e famílias sobre promoção de saúde e bem estar das crianças;		Lista de presença das formações e registro fotográfico	Semestral
1.1.2 - cuidado e promoção à segurança alimentar das crianças atendidas	Cumprir o cardápio disponibilizado pela SUSAN e as diretrizes do Plano Nacional de Alimentação Escolar;	Ações de promoção da segurança alimentar e nutricional realizadas	Relatório da SUSAN e da OSC sobre cumprimento do cardápio	Semestral
	Adquirir os itens complementares para o cardápio disponibilizado pela SUSAN e, quando solicitado, adquirir gêneros alimentícios necessários para o atendimento à criança.		Relatório de itens complementares adquiridos. Prestação de contas de aquisição de gêneros alimentícios.	Semestral

253
306
R

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação
	Garantir adequação do cardápio para dietas especiais.		Relatório de cardápios para dietas especiais realizados	
	Manter uma horta escolar utilizando de produtos da própria horta na alimentação.		Relatório fotográfico	
GRUPO II: Educar - Garantir desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.				
<p>2.1 - Assegurar atendimento às crianças conforme e determinações legais.</p> <p>2.2- Assegurar Coordenação pedagógica qualificada e habilitada durante todo o tempo de atendimento, garantindo a gestão democrática e a sua formação continuada.</p>	Assegurar atendimento mínimo para as crianças, cumprindo uma das opções de horário: 7h às 16h - 7:30 às 16:30 ou 8h às 17h;	Coordenação pedagógica qualificada e habilitada assegurada	Registro em Regimento escolar	Semestral
	Assegurar a formação continuada dos profissionais da instituição;		Plano de formação continuada; registros das reuniões pedagógicas	
	Assegurar a contratação de coordenador pedagógico, com habilitação mínima em pedagogia ou normal superior.		Diploma da coordenação pedagógica	
	Garantir a liberação deste(s) profissional(is) para participação em formações externas, assegurando o custeio do transporte, sendo no mínimo 1 participação por semestre.		Relatório de participação nas formações e certificados ou declaração, quando houver.	
	Garantir a participação da coordenação pedagógica nas formações ofertadas pela SMED sejam em formato virtual ou presencial.		Relatório das materialidades adquiridas e disponibilizadas para formações	Anual
	Incentivar a participação da coordenação pedagógica em pós-graduação, com temáticas na Educação Infantil e Gestão Pedagógica; Seminários, Congressos e outros eventos de formação, sendo no mínimo 1 participação por ano letivo. A instituição poderá custear até R\$2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;			
	Oferecer recursos necessários para a realização de formações junto aos professores, tais como: materialidade, espaços, tempos, etc.			
Garantir a autonomia da coordenação pedagógica no exercício de suas funções e a efetivação de uma gestão democrática, pautada no diálogo e na participação do coletivo na tomada de decisões.		Semestral		
<p>2.3 - Assegurar a contratação de professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, garantindo a gestão democrática e a participação dos professores em formações continuadas.</p>	Realizar a contratação de professores habilitados.	Número de professores habilitados contratados e participando de formações continuadas	Livro de registro de funcionários e diploma dos professores	Conforme necessidade
	Possibilitar a participação dos professores em seminários, congressos, seja custeando a inscrição ou liberando-o para participar, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional; A instituição poderá custear até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;		Relatório de participação nas formações, declaração de presença e certificado quando houver	Anual
	Garantir a participação dos professores em formações, presenciais ou virtuais, oferecidas pela SMED e outras Instituições Educativas, bem como assegurar o transporte para a participação quando a formação for presencial, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional;			
	Contratar cursos, palestras e oficinas, inclusive que atendam as questões étnico- raciais e diversidade, sendo no		Ementa do curso e Nota Fiscal	

Metas	Ações	Indicadoras	Documentação	Prazo de Verificação
	mínimo 1 atividade contratada por ano letivo;			
	Garantir a aquisição de materiais para estudo, tais como: livros, revistas, dentre outros;		Nota Fiscal e Lista da materialidade adquirida para as professoras	
	Manter os princípios da gestão democrática. Primar pelo diálogo com os profissionais. Garantir os direitos dos profissionais de acordo com a legislação vigente e acordos sindicais.		Projetos desenvolvidos para estabelecer a gestão democrática; atas de reuniões, assembléias e seminários; Registros dos cumprimentos das obrigações patronais.	Conforme validade dos documentos
	Desenvolver estratégias para estabelecimento de relação democrática com as famílias e comunidade, mantendo o diálogo e articulação em prol do desenvolvimento das crianças		Projetos de articulação com as famílias. Registro de comunicação com a comunidade. Registros de participação das famílias em eventos, reuniões, avaliações e formações promovidas pela creche.	

2.4 – Garantir a contratação de Auxiliar de turma, conforme critérios estabelecidos pela SMED.	Assegurar a matrícula compulsória da criança com laudo de deficiência ou transtorno do espectro do autismo;	Número de auxiliares qualificados, contratados conforme critérios estabelecidos pela SMED.	Comprovantes de matrículas realizadas após encaminhamentos	Periodicamente, conforme a necessidade para o atendimento
	Contratar auxiliar de turma para as turmas com criança com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, após aprovação e autorização da SMED. Contratar auxiliar de turma para as turmas de crianças de 0 a 2 anos, conforme descrito no anexo I;		Livro de Registro de Funcionários e diploma do auxiliar	
	Garantir a participação dos auxiliares ao educando em formação continuada e em serviço conforme procedimentos estabelecidos pela SMED, sendo no mínimo 1 participação por ano.		Relatório de participação nas formações oferecidas e declaração de presença, quando houver	
2.5 - Realizar o Programa Leitura em Conexão, de forma efetiva, com qualidade. Participar do Projeto Tecendo laços, lendo o mundo: leitura e letramentos na Infância	Implementar "cantinhos de leitura" em todas as salas de atividades e nos diversos ambientes da instituição com acervo que contemple vários portadores textuais;	Ações do Programa Leitura em Conexão realizadas	Lista de material adquiridos e registro fotográfico	Semestral
	Adquirir como acervo materiais de literatura infantil, jornais, revistas, periódicos, fantoches dentre outros assegurando a qualidade gráfica textual e a diversidade cultural e étnica para a comunidade escolar;		Lista de material adquirida	
	Realizar formação com toda a comunidade escolar, sobre literatura e outras artes, sua importância e utilização, conservação e o uso adequado do acervo, sendo no mínimo 1 formação por semestre letivo;		Lista de presença e registro fotográfico	
	Manter o acervo exposto e ao alcance das crianças e em lugares diversificados dentro da instituição;		Registros fotográficos, vídeos, desenhos das crianças e textos coletivos	
	Oportunizar periodicamente às famílias o contato com o acervo de leitura e outras artes;		Relatório de ações realizadas	
	Promover momentos de vivências que contemplem a contação/ audição de histórias: utilizando fantoches, teatros, marionetes, aventais e outros, sendo no mínimo 1 uma vivência por semestre.		Lista de presença e registro fotográfico	
	Oportunizar a participação da coordenação e/ou professores(as) nas formações ofertadas pela SMED através do Projeto Tecendo laços, lendo o mundo: leitura e letramentos na Infância		Relatório do Tema e certificados, quando houver	

264
307
R

2.6. - Adquirir material pedagógico e brinquedos adequados ao atendimento às faixas etárias.	Adquirir e manter itens necessários para a realização das atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, inclusive que atendam às questões étnico-raciais e diversidade, conforme orientação da SMED.	Materiais pedagógicos e brinquedos adquiridos	Relatório semestral de materialidades adquiridas e registro fotográfico	Semestral
2.7 - Promoção, no ambiente da escola ou fora dele, de pelo menos 4 eventos anuais de incentivo à leitura em suas ações ampliadas como teatros, contação de histórias, saraus, museus dentre outros.	Promover quatro eventos anuais junto à comunidade escolar, com a presença de grupos de teatro, apresentações das próprias crianças, sarau de poesias, dentre outros.	Número de eventos realizados	Contratos de prestação de serviços (quando houver), registro fotográfico, lista de presença	Anual
	Estabelecer parcerias com os Centros Culturais, bibliotecas, famílias e outros segmentos no território.		Relatórios das parcerias estabelecidas e benefícios gerados	

GRUPO III: Espaço Físico – Garantir ambiente nas condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades escolares de acordo com a proposta pedagógica

3.1 - Garantir espaço físico adequado, limpo, iluminado e ventilado.	<p>Realizar a manutenção de limpeza em todos os ambientes, diariamente.</p> <p>Realizar as adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da creche.</p> <p>Realizar a aquisição dos produtos e equipamentos para assegurar a manutenção do ambiente, sempre que necessário.</p> <p>Realizar a aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, livros infantis e brinquedos diversificados para garantir que os espaços sejam aconchegantes, atraentes e estimulantes para as crianças;</p>	Espaço físico adequado para a utilização (limpo, organizado, estimulante, seguro, iluminado e ventilado)	Registro fotográfico e lista dos materiais adquiridos ou serviços contratados para garantir a manutenção.	Anual
--	--	--	---	-------

3.2 - Realizar a manutenção predial da unidade garantindo a salubridade, conservação, segurança, acessibilidade e adequação ao projeto pedagógico. Conforme o Plano de Obras quando houver.	Realizar as adequações descritas no escopo da obra, quando esta for autorizada.	Manutenção predial realizada com conclusão das obras	Nota Fiscal / TRDS / Contrato e registro fotográfico	Conforme Plano de Obras
3.3 - Manter regularidade do funcionamento da instituição nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	<p>Garantir o cumprimento das regras de funcionamento e as adequações do espaço físico, apontadas no plano de Metas;</p> <p>Cumprimento do Calendário Escolar de acordo com a Portaria SMED N° 426/ 2015</p> <p>Manter a documentação cadastral atualizada;</p> <p>Manter atualizada a Proposta Pedagógica, com revisão anual apresentada no 1º trimestre do ano corrente.</p>	Regularidade de funcionamento nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	<p>Alvará de localização, Alvará Sanitário e Autorização de funcionamento regulares e vigentes</p> <p>Calendário aprovado pela Assembleia e GAFIN/ SMED</p> <p>CNDs regulares e vigentes</p> <p>Proposta pedagógica atualizada e em consonância com a BNCC e as Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte</p>	Conforme validade dos documentos

6. Monitoramento e Avaliação:

Metas a serem avaliadas	Procedimentos	Periodicidade/ Responsáveis	Documentos
1.1.1 / 1.1.2	Monitorar a frequência das crianças e o atendimento no sistema CAT	Mensal / Rede Parceira	Relatórios Planilhas
2.2 / 2.3	Analisar a documentação dos profissionais	Trimestral / GPAED	Relatórios
1.1.1 / 1.1.2 / 2.1 / 2.2 / 2.3	Monitorar a prestação de conta no SUCC	Mensal / GPAED	Planilhas
2.4	Acompanhar o Programa Leituras em Conexão	Anual / GERBI – DIREs – GCEDI	Relatório de Visitas in-loco e fotos
3.1	Monitorar a organização dos tempos e espaços da materialidade e rotina	Semestral / DIREs – GCEDI	Relatório de Visitas in-loco e fotos
2.6	Monitorar a prestação do serviço educacional relativo ao atendimento ofertado às crianças em consonância com as Proposições Curriculares / PBH e Diretrizes Curriculares Nacionais	Semestral / DIREs – GCEDI – SUSAN	Fotos e filmagens, Relatório de Visitas in loco e Listas de presença
2.1 / 2.2	Monitorar a formação dos Profissionais atuantes no setor pedagógico	No decorrer do ano / DIREs – GCEDI	Lista de presença
2.6	Verificação da interlocução da instituição com os diversos setores de atendimento à comunidade	Semestral / DIREs	Relatórios
3.3	Monitorar o prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento; Analisar as propostas pedagógicas e Regimento Escolar; Apontar adequações caso haja necessidade; Acompanhar o Plano de Metas.	Conforme validade da autorização / GAFIN	Relatórios técnico de visitas in-loco, e-mail - Fotos
3.2	Analisar e avaliar as solicitações; Acompanhar a execução da obra; Vistoria da conclusão da obra	No decorrer do ano / GMERF	Parecer técnico / Relatórios De visitas in-loco Planilhas Orçamentos / contratos Projetos e escopos de obras Fotos / TRDS

265
308
R

- Em conformidade com o Ofício SMED/DEIN/GPAED – 171/2018, define-se:

Condições Obrigatórias para a contratação:

- Idade mínima de 21 anos;
- Formação em nível médio completo;
- Apresentar perfil para trabalhar com crianças pequenas;
- É desejável que tenha experiência em trabalhos que envolvam crianças pequenas.

São atribuições do Auxiliar de Apoio à Educação Infantil:

- Auxiliar o (a) professor (a), a partir de sua orientação, em atividades de cuidado, bem como quaisquer outras atividades solicitadas pelo (a) professor (a), nos diversos espaços da instituição, nas turmas de berçário e 01 ano de idade: rodinha, parquinho, entrada e saída das crianças na instituição, distribuição de materiais, organização dos pertences das crianças, organização dos espaços a serem utilizados e outras atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças ao banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere a sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);

- Ser pontual, assíduo e possuir boa interação com os demais profissionais da instituição, nas atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças ao banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere a sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);

- Cumprir as orientações recebidas pela Coordenação Pedagógica e Administrativa da instituição.

Obs.: Período Integral – de 2°. A 6°. Feira, por, no mínimo, 8 horas diárias Período Parcial – de 2°. A 6°. Feira, por, no mínimo, 4 horas diárias.

ANEXO II – QUADRO DE ATENDIMENTO

Faixa Etária	ANEXO II – QUADRO GERAL				Atendimento a partir de 01/05/2024			
	Atendimento até 30/04/2024				Atendimento a partir de 01/05/2024			
	Nº turmas		Nº crianças		Nº turmas		Nº crianças	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Berçário - a partir de 01/04/2023	0	2*	0	12	0	2	0	12
1 ano - 01/04/2022 a 31/03/2023	0	2	0	24	0	2	0	24
2 anos - 01/04/2021 a 31/03/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
3 anos - 01/04/2020 a 31/03/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
4 anos - 01/04/2019 a 31/03/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
5 anos - 01/04/2018 a 31/03/2019	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	6	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4		36		4		36	

Obs.: Período Integral – de 2°. A 6°. Feira, por, no mínimo, 8 horas diárias Período Parcial – de 2°. A 6°. Feira, por, no mínimo, 4 horas diárias
* As 2 turmas de berçário ocupam 1 espaço de atendimento.

ANEXO III – QUADRO DE PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO

ANEXO III – QUADRO DE PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO			
PROFESSOR (A) REFERÊNCIA*			
Número de Professores (as):	Horário de Trabalho	Atendimento até 30/04/2024	Atendimento a partir de 01/05/2024
		Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	4	4
PROFESSOR (A) DE APOIO OBRIGATÓRIO*			
A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Parcial	0	0
A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Integral	1	1
* Educador (a) habilitado (a): com curso completo em Nível Modalidade Normal ou Superior em Pedagogia.			
AUXILIAR DE BERÇÁRIO			
Número de Auxiliar – 1 auxiliar para cada espaço de atendimento	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	2
AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA DE 1 a 2 ANOS			
Número de Auxiliares: 1 a 2 turmas – 1 auxiliar	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	2
3 a 4 turmas – 2 auxiliares E assim sucessivamente	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	0	0
AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA DE 2 a 3 ANOS			
Número de Auxiliares: 1 a 2 turmas – 1 auxiliar	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	0	0
3 a 4 turmas – 2 auxiliares E assim sucessivamente	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	0	0
AUXILIAR DE APOIO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA			
Número de auxiliares: 01 auxiliar para cada criança com deficiência	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de trabalho Integral	0	0
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)			
Número de coordenadores (a) Pedagógico (a):	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	1

Professor com curso superior em Pedagogia ou Normal superior, completo em Nível Médio Normal ou Superior
Coordenador Pedagógico com curso superior em Pedagogia ou Normal superior,
A Instituição deverá garantir a presença do coordenador pedagógico durante todo o período de atendimento.

Outros Profissionais		
Função	Atendimento até 30/04/2024	Atendimento a partir de 01/05/2024
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Não se aplica	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		1
COZINHEIRA		2

(*) Considerando o repasse anterior pelo formato "per capita", as informações referentes ao quantitativo de outros profissionais não constava no Plano de Trabalho.

1 – Previsão de Receita Mensal:

ORIGEM	VALOR (R\$)
Repasse mensal	R\$ 140.724,82
TOTAL DA RECEITA MENSAL	R\$ 140.724,82

2 - Previsão de Receita Anual:

ORIGEM	VALOR (R\$)
Recurso para Manutenção Preventiva do Imóvel	R\$ 6.600,00
Recurso para formação continuada – Meta 2.2 e 2.3 (item 5 – Formas de execução pág.03)	R\$ 4.000,00
Recurso para Material de Consumo	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
SUBTOTAL DA RECEITA ANUAL	R\$ 10.600,00

3 – Previsão de Receita - extraordinária:

ORIGEM	VALOR (R\$)
Recurso para Materialidade de Consumo - Extraordinário	R\$ 0,00
Recurso para Equipamentos e Materiais Permanentes - Extraordinário	R\$ 0,00
Vencimentos e Vantagens- Pessoal	R\$ 0,00
Obrigações Patronais	R\$ 0,00
Recurso para Obras e Instalações	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA	R\$ 0,00

4 - Descrição das Despesas Mensais Previstas:

NATUREZA DA DESPESA - (ROT)	NOME DA NATUREZA DA DESPESA As naturezas estão pré-definidas no SUCC	VALOR ESTIMADO (R\$)
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 62.538,26
319013	Obrigações Patronais	R\$ 25.157,33
339047	Obrigações Tributárias e contributivas	R\$ 45.440,10
339030	Material de Consumo	R\$ 4.149,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.440,13
PREVISÃO DE DESPESA MENSAL		R\$ 140.724,82

5 – Descrição das Despesas Anuais Previstas:

NATUREZA DA DESPESA - (ROT)	NOME DA NATUREZA DA DESPESA As naturezas estão pré-definidas no SUCC	VALOR ESTIMADO (R\$)
339030	Recurso Para Manutenção Preventiva do Imóvel	R\$ 6.600,00
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
339039	Recurso para formação continuada – Meta 2.2 e 2.3 (item 5 – formas de execução pág.03)	R\$ 4.000,00
PREVISÃO DE DESPESA ANUAL		R\$ 10.600,00

6 – Descrição das Despesas Previstas - Extraordinárias:

NATUREZA DA DESPESA - (ROT)	NOME DA NATUREZA DA DESPESA As naturezas estão pré-definidas no SUCC	VALOR ESTIMADO (R\$)
339030	Recurso para Materialidade de Consumo	R\$ 0,00
449052	Recurso para Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 0,00
319013	Obrigações Patronais	R\$ 0,00
449051	Recurso para Obras e Instalações	R\$ 0,00
PREVISÃO DE DESPESA EXTRAORDINÁRIA		R\$ 0,00

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONSOLIDADO PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CUSTEIO		309
Nome da Instituição:	CENTRO SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONJ. PAULO VI – MONTES CLAROS	ARNE – 38
HISTÓRICO DO INÍCIO DA PARCERIA ATÉ A VIGÊNCIA ATUAL		Folha 231

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RENOVAÇÃO DE PARCERIA

VIGÊNCIA ANTERIOR	1/1/23	a	30/4/24	Valor total da vigência anterior	R\$ 1.662.667,08
VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO	1/5/24	a	30/4/29	VALOR SUBVENÇÕES –	R\$ 8.496.488,92
Parcela única / repasse anual/ Proporcional 8 meses 2024	VALOR ANUAL		R\$ 7.066,67	NÚMERO DE ANOS VIGENTE NO ADITIVO	1
Parcela única / repasse anual/ anos 2025, 2026, 2027 e 2028	VALOR ANUAL		R\$ 10.600,00	NÚMERO DE ANOS VIGENTE NO ADITIVO	4
Parcela única / repasse anual/ Proporcional 04 meses 2029	VALOR ANUAL		R\$ 3.533,33	NÚMERO DE ANOS VIGENTE NO ADITIVO	1
Diferença de arredondamento (valor descontado na 9ª parcela)					-R\$ 0,28
VALOR TOTAL DO 3º ADITIVO					R\$ 8.496.488,92
VIGÊNCIA GLOBAL DA PARCERIA	1/5/22	a	30/4/29	Valor total DA PARCERIA	R\$ 10.159.156,00
VALOR DA PARCELA ATUAL			R\$ 140.724,82	DIFERENÇA MENSAL	R\$ 140.724,82
VALOR DA PARCELA ANTERIOR			RENOVAÇÃO		

9ª parcela	10ª parcela	11ª Parcela	12ª parcela	13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela
MAIO E JUNHO DE 2024 + REPASSE ANUAL PROPORCIONAL A 8 MESES	JULHO A SETEMBRO 2024	OUTUBRO A DEZEMBRO 2024	JANEIRO A MARÇO DE 2025 + DESPESA ANUAL	ABRIL A JUNHO 2025	JULHO A SETEMBRO 2025	OUTUBRO A DEZEMBRO 2025	JANEIRO A MARÇO DE 2026 + DESPESA ANUAL	ABRIL A JUNHO 2026
R\$ 288.516,03	R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46	R\$ 432.774,46	R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46	R\$ 432.774,46	R\$ 422.174,46

18ª parcela	19ª parcela	20ª parcela	21ª Parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela	25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela
JULHO A SETEMBRO 2026	OUTUBRO A DEZEMBRO 2026	JANEIRO A MARÇO DE 2027 + DESPESA ANUAL	ABRIL A JUNHO 2027	JULHO A SETEMBRO 2027	OUTUBRO A DEZEMBRO 2027	JANEIRO A MARÇO DE 2028 + DESPESA ANUAL	ABRIL A JUNHO 2028	JULHO A SETEMBRO 2028	OUTUBRO A DEZEMBRO 2028
R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46	R\$ 432.774,46	R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46	R\$ 432.774,46	R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46	R\$ 422.174,46

28ª parcela	29ª parcela							
JANEIRO A MARÇO 2029 + DESPESA ANUAL PROPORCIONAL A 4 MESES	ABRIL DE 2029							
R\$ 425.707,79	R\$ 140.724,82							

3- VALOR TOTAL DO 2º TERMO ADITIVO :	
ITEM	VALOR
Despesa total lançada na "Planilha para orçamentação de parcerias"	R\$ 8.443.488,92
Manutenção Preventiva do Imóvel - não previsto na planilha (5 parcelas anuais de R\$ 6.600,00)	R\$ 33.000,00
Recurso para formação continuada - não previsto na planilha (5 parcelas anuais de R\$ 4.000,00)	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 8.496.488,92

LEILA MARIA RIBEIRO PINHEIRO

GPAED – GERÊNCIA DAS PARCERIAS DA EDUCAÇÃO

Leila Maria Ribeiro Pinheiro - BM: 446
Gerente das Parcerias da Educação
GPAED / SMED

ANEXO VI – PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	AGUSTO	DESEMBOLHO	INVESTIMENTO	TOTAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.752.295,32			R\$ 3.752.295,32
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.509.439,80			R\$ 1.509.439,80
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.726.406,00			R\$ 2.726.406,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 281.940,00	R\$ 0,00		R\$ 281.940,00
449052 - MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00			R\$ 0,00
449051 - RECURSOS PARA INTERVENÇÕES FÍSICAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 226.407,80			R\$ 226.407,80
TOTAL GERAL		R\$ 8.496.488,92		

Osc:

CENTRO SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE CONJ. PAULO VI – MONTES CLAROS

Projeto:

EDUCAÇÃO INFANTIL - GERÊNCIA DAS PARCERIAS DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII- RELAÇÃO DE CRIANÇAS POR TURMA - (Obs: Será arquivada na Diretoria de Educação Infantil)

ANEXO VIII – PLANO DE OBRAS, QUANDO HOUVER

Assinaturas

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais termos deste Termo de Colaboração.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WASHINGTON LUIZ SOARES
Data: 30/04/2024 14:15:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome/Assinatura do Representante Legal da Instituição

Fernanda de Siqueira Neves
BM 114.245-1
Secretária Municipal Adjunta de Educação



Bruno Oftaven Barral

Secretário Municipal de Educação



303
R

Instrumento Jurídico: 01.2022.2200.0027

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Roberta Rodrigues Martins Vieira, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO PAULO VI, CNPJ 02.486.051/0001-09, com sede à RUA PAÇO DA LIBERDADE, 02, BAIRRO CONJUNTO PAULO VI, Belo Horizonte, CEP 31.998-070, neste ato representada por WASHINGTON LUIZ SOARES, portador do CPF nº 260.621.516-87, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei nº 9.394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 12.796 de 04/04/2013 (alterações LDBEN) e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:

1.1 - a **ampliação do valor global da parceria** e consequente alteração do Plano de Trabalho, incluindo:

1.1.1 – prorrogação da vigência por 60 meses, correspondente ao período de 01/05/2024 a 30/04/2029;

1.1.2 – alteração da metodologia de *definição* de custos de “per capita” para “custeio”, a partir de 01/05/2024;

1.1.3 – adequação do quadro de recursos humanos da parceria, com aumento de dois auxiliares de turma, a partir de 01/05/2024;

1.2 - a modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da cláusula segunda, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023.

1.2.1 - Ficam revogadas as disposições constantes em instrumentos anteriores que sejam incompatíveis ou incompletas em relação às modificações promovidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO JURÍDICO

2 - Pelo presente termo aditivo, ficam alterados os termos da parceria originalmente pactuada, que passam a ter a seguinte redação:



2.1 - A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

2.2 - A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção do cópia do extrato da conta bancária específica da parceria, dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e dos dados nas notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, ficando dispensada a inserção das notas, comprovantes fiscais ou recibos;

2.3 - O valor do repasse ou as metas da parceria poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária;

2.3.1 - A alteração de que trata o subitem 2.3 deverá ser solicitada pela OSC com justificativa e comprovação da situação ensejadora e deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos que dispõe o § 1º do art. 26 do Decreto Municipal 16.746/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 - Pelo presente termo aditivo, fica acrescido à parceira o valor de R\$ 8.496.488,92 (oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), a partir de 01 de maio de 2024;

3.1 - O valor total da parceria, referente ao período de 01/05/22 a 30/04/29, passa a ser de R\$ 10.159.156,00 (dez milhões cento e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e seis reais);

3.2 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, nas dotações orçamentárias a seguir informadas, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

GRP - Reduzido: 22000182

Dotação reduzida: 2200.12.365.0169.2542.0003.339039.67.1.500.000 – CO 1001

SOF - Ficha: 1240

Dotação reduzida: 2200.1100.12.365.0169.2542.0003.339039.67.1.500.000 – CO 1001

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

4 – Ficam convalidados todos os atos a partir do dia 01/05/2024, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO PAULO VI, objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.
Processo nº 01-062.157/21-17

ARNE-38

304
R

5 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente celebrado e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6 – A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem acordes com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no para todos os seus efeitos legais.

Belo Horizonte,

de 2024.


Bruno Oitaven Barral

Secretário Municipal de Educação

Fernanda de Siqueira Neves
BM 114.245-1
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Presidente da Instituição Parceira



